PARQUES E ZOOBOTÂNICA | PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA FPMZB, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.109.017.19.48
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2020.2505.0002.01.00

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, com sede na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, bairro Bandeirantes, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Adservi Administradora de Serviços Ltda.**, CNPJ 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Gerôncio Thives, número 196, bairro Barreiros, São José/SC – CEP: 88.117-290, representada por Fernanda Uhlmann Santoro, RG: 3751458 SSP/SC, CPF: 054.931.929-85, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico FPMZB nº 004/2019, processo administrativo 01.109.017.19.48, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. a repactuação do valor contratado em decorrência da aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho CCT 2020 SEAC-MG/SINDEAC-BH, que alterou os salários das categorias contratadas no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) e da CCT 2019-2020 SINDUSCON-MG X STIC-BH, com correção dos salários profissionais em 2,98% (dois inteiros e noventa e oito centésimos percentuais), o valor facial do vale-alimentação em 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos percentuais), o Programa de Assistência Familiar (PAF) no percentual de 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais) e o abono férias para as categorias "Artífice 44H" e "Meio Oficial" em 2,57% (dois inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais), além da alteração do valor do salário mínimo, a partir de 1º de fevereiro de 2020, passando para R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) e

PARQUES E ZOOBOTÂNICA | PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA FPMZB, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.109.017.19.48
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2020.2505.0002.01.00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO DO VALOR

2.1. Em decorrência Convenções Coletivas de Trabalho CCT 2020 SEAC-MG/SINDEAC-BH, com vigência a partir de 1º janeiro de 2020, e CCT 2019-2020 SINDUSCON-MG X STIC-BH, vigente a partir de 1º de novembro de 2019, ficam alterados no Contrato ora aditado, **a partir de 15 de janeiro de 2020**, data de início da sua vigência, o **valor dos salários** das categorias profissionais atendidas pelas referidas Convenções, com o reajuste de **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) e de **2,98%** (dois inteiros e noventa e oito centésimos percentuais), respectivamente, o **valor facial do vale-alimentação** em **3,99%** (três inteiros e noventa e nove centésimos percentuais), em **4,47%** (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais) sobre o **Programa de Assistência Familiar (PAF)** e o reajuste de **2,57%** (dois inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais) sobre o **abono férias** para as categorias "Artífice 44H" e "Meio Oficial".

2.2. O **valor do salário mínimo**, de acordo com a Medida Provisória nº 919, de 30/01/2020, passou a ser de **R$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro de 2020, resultando em um aumento de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais) em relação ao valor anterior.

2.3. A repactuação dos valores de salários, vale-alimentação, PAF, abono férias e o reajuste do salário mínimo terão impacto sobre o Contrato pelo período de 12 (doze) meses, **de 15 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021**.

2.4. Com as alterações indicadas nos subitens 2.1 e 2.2, o Contrato ora aditado fica **acrescido mensalmente em R$ 26.771,95** (vinte e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) e **para o período contratado de 12 (doze) meses de vigência em R$ 321.263,44** (trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Tendo em vista a aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho e do novo salário mínimo, fica alterado o valor do Contrato ora aditado, **a partir de 15 de janeiro de 2020**, passando o valor mensal estimado de R$ 712.223,95 (setecentos e doze mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) para **R$ 738.995,90** (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) e o valor estimado para o período contratado de 12 (doze) meses passa de R$ 8.546.687,35 (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para **R$ 8.867.950,79** (oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

3.2. O percentual de acréscimo ao valor inicial atualizado do Contrato permanece em **0,00%** (zero porcento).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR PARA O PERÍODO
Parque Belmont	2505.0400.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0300	R$ 670,71	R$ 8.048,46
	2505.0400.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0306		R$ 8.048,46
Parque Real	2505.0400.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0300	R$ 293,48	R$ 3.521,70
	2505.0400.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0306		R$ 3.521,70
CEVAE Coqueiros	2505.0500.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0300	R$ 147,46	R$ 987,72
CEVAE Morro das Pedras	2505.0700.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0300	R$ 97,65	R$ 1.171,80
	2505.0700.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0306		R$ 1.171,80
Parque do Conjunto Estrela Dalva	2505.0700.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0300	R$ 82,31	R$ 987,72
	2505.0700.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0306		R$ 987,72
Parque Ecológico da Pampulha	2505.0800.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0300	R$ 1.739,75	R$ 20.876,94
	2505.0800.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0306		R$ 20.876,94

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339037.05.0300	R$ 1.807,50	R$ 21.690,00
Jardim Zoológico	2505.4001.18.541.073.2.580.0001.339037.05.0300	R$ 8.005,29	R$ 96.063,46
	2505.4001.18.541.073.2.580.0001.339037.05.0306	R$ 8.005,30	R$ 96.063,60
Jardim Botânico	2505.4002.18.541.073.2.581.0001.339037.05.0300	R$ 1.519,32	R$ 18.231,84
	2505.4002.18.541.073.2.581.0001.339037.05.0306	R$ 1.519,31	R$ 18.231,78
VALOR TOTAL:		**R$ 26.771,95**	**R$ 321.263,44**

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DE ANEXO DO CONTRATO

5.1. Fica alterado o Anexo II – Planilha de Composição de Preços do Contrato original, a partir de 15 de janeiro de 2020, passando a viger as disposições constantes no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar reforço de garantia contratual no valor de **R$ 16.063,17** (dezesseis mil, sessenta e três reais e dezessete centavos), **em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do instrumento**, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Permanece inalterada a vigência do Contrato ora aditado, compreendendo o período de 15 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021.

PARQUES E ZOOBOTÂNICA | PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA FPMZB, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.109.017.19.48
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2020.2505.0002.01.00

CLÁUSULA OITAVA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 15 de janeiro de 2020, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 26 de maio 2020.

Sérgio Augusto Domingues
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
CPF:

Fernanda Uhlmann Santoro
Adservi Administradora de Serviços Ltda.
CPF: 054.931.929-85